



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

A DESCENTRALIZAÇÃO COMO FACTOR DE ESTABILIDADE

* Por: Ivan Maússe

Comemora-se hoje, 21 de Setembro, o Dia Internacional da Paz. Esta data foi instituída em 1981 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. No geral, é um dia dedicado ao reforço dos ideais de paz, de estabilidade social, política e militar; de amor ao próximo e de cooperação internacional. A sua finalidade é que os Estados, as Organizações e a sociedade em geral pensem e façam algo a favor da paz. É neste quadro que o CIP, com base na experiência de Moçambique, que vem desde a introdução da democracia multipartidária como resultado da aprovação e entrada em vigor da Constituição da República de Moçambique (CRM) de 1990, em contraposição à Constituição de 1975, aponta para a descentralização como um factor de estabilidade no País, a diversos níveis.

Perante a vigência da CRM de 1990, aprovada em meio à guerra civil encerrada com a celebração do Acordo Geral de Paz de Outubro de 1992, havia a necessidade de se garantir a estabilidade, através da divisão do poder a diferentes níveis, e de garantia de maior participação do cidadão nos processos de tomada de decisão. Nesse quadro foi aprovada, em 1994, a Lei n.º 3/94, de 13 de Setembro, que instituiu os distritos municipais no país. Não obstante, esta lei não chegou a ser efectivamente implementada, para além de ter sido acusada de inconstitucional.

Porque era importante descentralizar o país, como um factor de estabilidade política face aos sucessos alcançados no quadro do Acordo Geral de Paz de 1992, diante da impraticabilidade e da alegada inconstitucionalidade da Lei n.º 3/94, de 13 de Setembro, operou-se, subsequentemente, em Novembro de 1996, a revisão da CRM de 1990¹. Mediante esta revisão ocorreu a reformulação da organização territorial do poder público com a instituição dos órgãos do poder local, mantendo-se, assim, o clima de estabilidade política de então.

A tomada da descentralização como factor de estabilidade política também esteve por detrás da revisão constitucional de 2018², que aprovou o «novo pacote de descentralização administrativa» actualmente em vigor no País. É facto que foi justamente por conta da tensão político-militar na região centro do País, iniciada em 2012, protagonizada pelas forças da Renamo e cujo apogeu foi após as eleições gerais de 2014, que conduziu a necessidade de conversações entre a RENAMO e o Governo da Frelimo. Entre outras questões, a RENAMO reivindicava o processo e os resultados eleitorais, acusando a Comissão Nacional de Eleições e o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral de fraude e de má administração eleitoral para favorecerem a Frelimo, exigindo para si, por isso, a governação compulsiva de algumas províncias do País.

¹ Aprovada através da Lei n.º 9/96, de 22 de Novembro

² Aprovada pela Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro

* Em caso de dúvidas, sugestões e questões relacionadas a esta nota, contacte: ivan.mausse@cipmoz.org

Depois de um longo processo negocial para a busca da paz e da estabilidade política, esta, só em Fevereiro 2017 é que foi finalmente alcançada. Foi criada uma Comissão, composta unicamente por membros designados pelo Governo da Frelimo e a RENAMO para a elaboração de um pacote de descentralização, que implicou a criação de órgãos de governação descentralizada provincial e distrital eleitos, em conformidade com a revisão da CRM de 2018.

Com a descentralização administrativa a nível provincial, o problema da instabilidade política arrefeceu no País. E, o estabelecimento de uma descentralização distrital em 2024 aparece como uma medida que evitaria a ocorrência de futuras tensões por falta de uma descentralização a tais níveis, atentos à divisão administrativa do país. Aliás, isto fica muito bem assente nas palavras de Albano Macie³, co-presidente da então Comissão da Descentralização, ao afirmar que: *“a descentralização, em Moçambique, tem como fundamentos o aumento da estabilidade política, a garantia da paz (...) em diferentes províncias e distritos do país (...)”*.

Assim, se historicamente a descentralização serviu para travar tensões entre os principais actores políticos do país, nomeadamente a Frelimo e a Renamo, a destacar o período da guerra civil dos 10 anos, que cessou em 1992, e a tensão político-militar de entre 2012 a 2016, a mesma deve ser igualmente encarada como uma ferramenta para a estabilidade social e económica. A estabilidade pode ser muito bem conseguida através do estabelecimento de entidades descentralizadas, nomeadamente autarquias locais e órgãos de governação descentralizada provincial e distrital, que aproximem os serviços públicos às populações e que assegurem a sua participação na gestão efectiva desses serviços e na resolução dos seus problemas locais⁴.

Para que seja sustentável e responda aos reais objectivos para que foi estabelecida, como seja a estabilidade social a todos os níveis, é necessário que a descentralização seja pensada e repensada em conjunto, ou de forma inclusiva. Isso implica, não só o envolvimento de diversos actores sociais no debate sobre os seus principais desafios, constrangimentos

e sucessos (sobretudo olhando para a experiência do actual modelo ou *paradigma* de descentralização adoptado), mas também o potenciamento das entidades descentralizadas em ferramentas humanas, financeiras e materiais com vista a assegurar a fiel e pronta prossecução das atribuições conferidas pela lei.

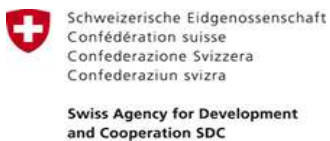
Só desse modo é que as pessoas serão capazes de acreditar que a descentralização é um instrumento que resolve, não só os interesses políticos dos principais actores políticos, que normalmente se veem numa luta desenfreada pelo poder, mas também responde aos mais elementares problemas dos cidadãos, tornando-a, assim, num inegável e importante factor de estabilidade social e económica. Com isto evitamos, em parte, que o país volte a registar confrontos armados.

³ MACIE, Albano. *Descentralização em Moçambique: Filosofia da reforma, o presente e o futuro*. Escolar Editora, Maputo, 2021, p. 2.

⁴ REBELO, Marta. *Descentralização e Justa Repartição de Recursos entre o Estado e as Autarquias Locais*. Almedina, Coimbra, 2007, p. 23.



Parceiros:



Norwegian Embassy



Reino dos Países Baixos

Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autor: Ivan Maússe

Revisão de Pares: Aldemiro Bande e Egas Jossai

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917 Cel: (+258)
82 3016391

[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique